

COMPLEXO REGULADOR DO ESTADO DO ACRE

SESACRE 2023

O ATO DE REGULAR NA SAÚDE

INTRODUÇÃO:

Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 no anexo XXVI, trás a Portaria 1.559 de 01 de agosto de 2008 que institui a Politica Nacional de Regulação no Sistema Único de Saúde.





(...) "conjunto de ações meio que dirigem, ajustam, facilitam ou limitam determinados processos. De forma genérica, regulação abarcaria tanto o ato de regulamentar (elaborar leis, regras, normas, instruções, etc.) (...), quanto as ações e técnicas que asseguram o cumprimento destas, como: fiscalização, controle, avaliação, auditoria (...)".

Série Técnica Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Saúde, 12, 2006 Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS Ministério da Saúde





PORTARIA Nº 1.559 DE 1º DE AGOSTO DE 2008

Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

As ações de que trata a Política Nacional de Regulação do SUS estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si:

I - Regulação de Sistemas de Saúde: tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;





PORTARIA Nº 1.559 DE 1º DE AGOSTO DE 2008

Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

II - Regulação da Atenção à Saúde: exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde; tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população e seu objeto é a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, estando, portanto, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência e Controle da Atenção à Saúde, também denominada de Regulação Assistencial e controle da oferta de serviços executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do SUS

PORTARIA Nº 1.559 DE 1º DE AGOSTO DE 2008

Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS.

III - Regulação do Acesso à Assistência: também denominada regulação do acesso ou regulação assistencial, tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização.

Decreto N° 7.508/11

Regulamenta a Lei 8.080/90







- NORMATIVAS DO ESTADO
- Resolução CIB Nº 56/2012 Plano de Implantação da Regulação do Estado do Acre; Procedimento Administrativo nº 09.2016.00000360-4 de 10 de fevereiro de 2017 – Ambulatório, CAC e TFD;
- Resolução CIB Nº 47/2019 Manual de Regulação do Acesso do Paciente em Tratamento Fora de Domícilio (TFD), responsabilidades, critérios, rotinas e fluxos;
- Resolução CIB Nº 36/2022 Diretrizes para Operacionalização das Centrais de Regulação Ambulatoriais.







SECRETARIA DE ESTADO DE



MISSÃO

O complexo regulador promove a transparência e a equidade, gerando subsídios para o monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, visando a integralidade do cuidado, em tempo oportuno.



ORGANOGRAMA DO COMPLEXO DE

RECTIL A DOD

a

C

isten

ivisão

Núcleo de Regulação Ambulatorial

Núcleo de Regulação de Cirurgias

Núcleo de Regulação de Exames

Núcleo de Regulação de Internação e Leitos

Núcleo de Regulação de Urgência e Emergência

> Núcleo de Regulação Intermunicipal/Interestadual

Núcleo de Regulação Nacional de Alta Complexidade

> Núcleo de Regulação de Transplante

Núcleo de Regulação de Tratamento Fora de Domicilio istrativa 1 Admi 0 S **IVIS**

Núcleo de demandas judiciais

Núcleo de Serviço Social

SECRETARIA DE ESTADO DE



O Estado do Acre no setor saúde está organizado por meio de uma macrorregião e 03 regiões de saúde:

01

02

03

BAIXO ACRE/PURUS

Acrelândia, Bujari, Capixaba, Jordão, Manoel Urbano, Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco, Santa Rosa do Purus, Senador Guiomard e Sena Madureira

ALTO ACRE

Assis Brasil, Brasileia, Epitaciolândia e Xapuri.

JURUÁ TARAUACÁ/ ENVIRA

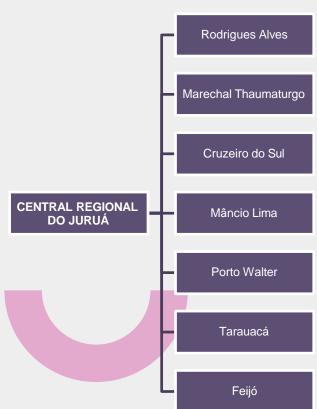
Cruzeiro do Sul, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Tarauacá.





COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

Senador Guiomard Capixaba Acrelândia Bujari Plácido de Castro Jordão Santa Rosa Manoel Urbano Sena Madureira **Assis Brasil** Epitaciolândia Brasileia Xapuri Rio Branco Porto acre



UNIDADES ASSISTENCIAIS ESPECIALIZADAS EM RIO BRANCO & INTERIOR Hospital da Mulher e da Crianca

- a. FUNDHACRE
- b. CECON
- c. HOSMAC
- d. POLICLÍNICA TUCUMÃ
- e. CER III
- f. HOSPITAL DO RIM/CLÍNICA RENAL
- g. PRONTO SOCORRO
- h. HOSPITAL SANTA JULIANA

- Hospital da Mulher e da Criança do Juruá
- Hospital Dr. Ary Rodrigues;
- Hospital Sansão Gomes;
- Hospital Raimundo Chaar;
- Hospital Regional do Juruá;
- Hospital Epaminondas Jácome;
- Hospital João Câncio Fernandes;
- Hospital Manoel Marinho Monte

SISTEMA DE REGULAÇÃO SISREGIII

SISREG3 SISTEMA DE REGULAÇÃO



NÍVEIS DE ACESSO

ADMINISTRADOR

Configuração do Sistema



SOLICITANTE

Realizar agendamentos e cancelamentos, solicitação para a regulação e inclusão na fila de espera.

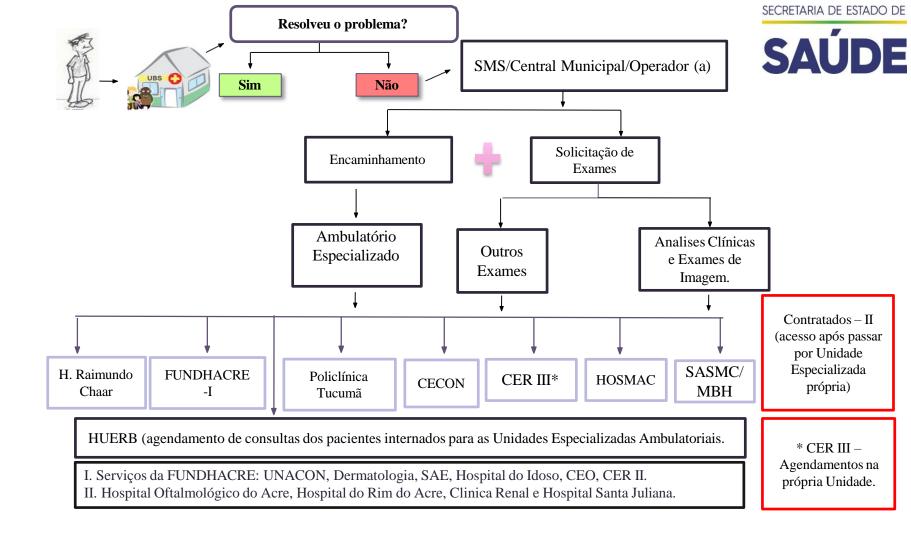


EXECUTANTE

Confirma atendimentos via chave gerada pelo sistema e imprime agendas.



exclusão ou inclusão de mais dados clínicos, verifica diariamente as solicitações classificando o risco (de todas as solicitações). Retira os pacientes da fila jogando-os para regulação.



CENTRAL DE REGULAÇÃO DE EXAMES

- TOMOGRAFIA
- RESSONÂNCIA
- ULTRASSOM
- **RX**
- DENSIOMETRIA ÓSSEA
- CINTILOGRAFIA
- BERA
 ENTRE OUTROS.



- 1. Cadastrar a solicitação
- 2. Avaliado pelo Regulador
- 3. Autorizado pelo Regulador
- 4. Contato com Usuário

CENTRAL DE CIRURGIAS ELETIVAS

- CIRURGIA GERAL
- CIRURGIAS OBSTÉTRICAS
- CIRURGIAS TORÁCICAS
- BUCOMAXILOFACIAL
- CIRURGIA DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR
- CIRURGIAS DO APARELHO
 GENITURINÁRIO
 ENTRE OUTRAS.



- 1. Cadastrar a solicitação
- 2. Avaliado pelo Regulador
- 3. Autorizado pelo Regulador
- 4. Contato com Usuário

CENTRAL DE REGULAÇÃO DE LEITOS

- PRONTO SOCORRO
- FUNDHACRE
- SISTEMA ASSISTÊNCIAL A SAÚDE DA MULHER E CRIANÇA
- UPAS
- HOSPITAL SANTA JULIANA



- 1. Cadastrar a solicitação
- 2. Avaliado pelo Regulador
- 3. Autorizado pelo Regulador
- 4. Contato com Usuário



TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- INTER-MUNICIPAL
- INTER-ESTADUAL
- CERAC Central Estadual de Regulação de Média e Alta Complexidade.
- CNRAC Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade.



T.F.D Tratamento Fora de Domicílio

- 1. Apresentação de Laudo no Complexo Regulador ou Central de Regulação Regional/municipal;
- 2. Analise e Parecer do Regulador;
- 3. Envio da solicitação para unidade de saúde que irá receber o paciente/usuário ou CNRAC;
- 4. Complexo Regulador (CERAC/CNRAC) comunicado a vaga.



CENTRAL DE TRANSPLANTES

- PRONTO SOCORRO
- FUNDHACRE
- PROJETO DE EXPANDIR A CAPTAÇÃO DE ORGÃOS E TECIDOS NO JURUÁ



- 1. Estabelecimento comunica a CET;
- 2. OPO/CIHDOTT acompanha o protocolo de ME;
- 3. ME confirmada, médico assistente comunica a família;
- 4. OPO/CIHDOTT inicia o processo para captação e distribuição dos órgãos.

OBRIGADO!

